



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
Gabinete da Vice-Presidência  
DCG 0025249-43.2025.5.04.0000  
SUSCITANTE: MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL E OUTROS (5)  
SUSCITADO(A): SIND EMPREG ENTID CUL RECR A SOC ORIENT PROF

MUN CX SUL

### AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

No dia **27 de maio** do ano de **2025**, às **15h**, **presencial** e por **videoconferência**, é aberta a audiência de conciliação sob a Presidência do Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**, Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da presidência da Seção de Dissídios Coletivos.

Presente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pelo Procurador Regional **VIKTOR BYRUCHKO JÚNIOR**.

Presente, virtualmente, o suscitante ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAXIAS, por Carlos Bender e Álvaro Nascimento, acompanhado de seu Procurador, Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, OAB/RS 48.538.

Presente, virtualmente, o suscitante ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, por Isabel Michelin Gali e Solange Pereira da Silva, acompanhado de seu Procurador, Dr. Marcelo Grazziotin, OAB/RS 27.486.

Presente, virtualmente, o suscitante REDE MÃO AMIGA, por Maria Lúcia, acompanhado de seu Procurador, Dr. Saymon Rocha Branchieri, OAB/RS 69.951.

Presente, virtualmente, o suscitante CENTRO FILANTRÓPICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON LUNDGREN, por Maristela Carneiro, acompanhado de seu Procurador, Dr. Alberto de Santiago Scariot, OAB/RS 76.484.

Presente o suscitante, MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, por Marta Fattori, Secretária de Educação, Brina Padilha, Gerente Administrativa e Pedagógica, bem como Luciana Daniela Duarte, Assessora de Educação, pelo Procurador-Geral do Município de Caxias do Sul, Adriano Tacca, OAB/RS 60.190, pela Procuradora do Município Bárbara Michelin Arruda, OAB/RS 94.959, e pela Procuradora Patrícia Cipriani Comin, OAB/RS 55.570.

Presente o suscitado, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - SENALBA CAXIAS, por Claiton Melo (presidente), Rita de Cassia Bacedo Martins e Angela Maria Catarina, acompanhados de seu Procurador, Dr. Adão Araújo Júnior, OAB/RS 74.337, e Ângelo Boff, OAB/RS 119.569.

Acompanha a solenidade a FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA NOS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA - FITEDECA, pelo presidente Edson Costa Marques.

O Juízo, visando à tentativa de conciliação do feito, questiona o suscitado a respeito dos principais pleitos da categoria, que informa serem os seguintes:

[a] definição de quando o quadro de empregados ficará completo, pois há grande defasagem de trabalhadores na ordem de 70 - 80 empregados e empregadas nas 50 escolas de educação infantil geridas pelas 4 instituições; [b] recomposição salarial do piso dos educadores; [c] custeio do vale-transporte reduzido de 6% para 3%; [d] custeio do vale-alimentação reduzido de 10% para 5%; e [e] a compensação dos dias de paralisação mediante acordo entre as partes.

O suscitante Município de Caxias do Sul diz possuir contratos de gestão com as 4 entidades para prestação do serviço de educação infantil no Município. Em relação às propostas do suscitado, manifesta-se: [a] Sobre o quadro de empregadas e empregados, refere que há falta de 20 - 25 profissionais, sendo que alguns trabalhadores estão com contratação em trâmite. Informa ter disponibilizado às entidades o nome de 60 trabalhadoras e trabalhadores para contratação pelas entidades, auxiliando o preenchimento das vagas; [b] propõe reajuste no percentual 5,6%; [c] propõe a redução da participação no vale-alimentação de 10% para 8%; e [d] concorda com a possibilidade de compensação dos dias de paralisação.

A Assoc. Ed. Jardelino Ramos diz representar entidade sem fins lucrativos, com relação triangular entre Município, associação e trabalhadores. Pondera atender crianças carentes. Informa que qualquer despesa acrescida é repassada ao Município. Entende justas as reivindicações, mas espera a cessação da greve. Questionada, diz que o déficit de pessoal seria de 2 trabalhadores(as). Entende que entre 5 - 10 dias haverá a contratação respectiva.

A Rede Mão Amiga informa não ter conhecimento a respeito das reivindicações dos trabalhadores.

O Centro Filantrópico de Assistência Social endossa as declarações das demais entidades. Diz que irá acatar as orientações do Município. Menciona haver apenas uma pendência no quadro de pessoal.

A Escola de Educação Infantil Educaxias endossa as declarações das demais entidades. Diz não participar de qualquer negociação em relação à assinatura de acordo ou convenção coletiva. Informa que o quadro de pessoal possui 3 pendências.

O Juízo, diante das declarações das partes, propõe que os suscitantes comuniquem ao sindicato suscitado sempre que surgir alguma vacância.

O suscitado, diante das ponderações dos suscitantes, informa que, quanto ao quadro de pessoal, entende ser possível a composição de forma extrajudicial, de forma que a discussão para solução da greve fique centrada na questão econômica.

Os suscitantes propõem, condicionado ao aceite da categoria no dia de hoje, com retorno às atividades amanhã, dia 28/05/2025, no horário normal de funcionamento das escolas de educação infantil conveniadas da gestão compartilhada:

[a] em relação à complementação do quadro de pessoal acordado no contrato, propõem que seja feita comunicação ao SENALBA, sempre que houver vagas em aberto;

[b] propõem a concessão de reajustes salariais aos educadores de 6,6%, e 5,6% aos demais trabalhadores e trabalhadoras, de acordo com a norma coletiva vigente, com valores retroativos à data-base de 1º de abril a ser paga na folha do mês seguinte à publicação do termo aditivo;

[c] desconto do vale-transporte equivalente a 6%, mantido sem redução;

[d] desconto do vale-alimentação reduzido de 10% para 8%, a ser implementado no mês seguinte à publicação do termo aditivo;

[e] escalonamento da recomposição salarial, exclusivamente aos educadores, além do índice do acordo coletivo, de 2% em 2026; 2% em 2027; e 2% em 2028.

[f] compensação dos dias paralisados, a toda categoria, por meio de formação continuada;

[g] adicional de insalubridade de 40% aos cuidadores, a ser pago na folha do mês seguinte à publicação do termo aditivo;

O sindicato, em assembleia realizada no momento da audiência, aprovou, por maioria, a proposta acima.

O acordo entabulado entre as partes, sem oposição do Ministério Público do Trabalho, é homologado.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ  
Desembargador do Trabalho

Ata redigida por *EVERTON LUIZ KIRCHER DE MORAES, Secretário(a) de Audiência.*